Ata da Comissão de Finanças e Orçamentos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na data do dia 05 de maio de 2026, reuniram-se os membros desta comissão, Henerson Luiz Dias, Valsi Rogério Fernandes, Dilson Antonio Lopes Pereira, juntamente com demais vereadores, Odinei Luiz Parolin, Afonso Leandro dos Santos, João Elto Rangel, com o Servidor do Executivo Municipal Natan, e com a servidora do Legislativo Municipal Ana Flavia Lorenzetti, às 14:00hrs para debater os assuntos relacionados ao **Projeto de Lei nº 14/2026** que institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA e Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – FMSBA do Município de Santa Lúcia/PR, e dá outras providências. Após abertura da reunião pelo Presidente da Comissão, o Sr. Natan explica que após a publicação da última Lei 1282/2026, verificou-se que, por descuido, ela não estava atendendo um despacho da AGEPAR, justificando a readequação da Lei. Ele ainda explana que o projeto está adequado conforme a AGEPAR pediu. A alteração corresponde aos objetivos do fundo, que agora está adequado conforme o despacho. O Sr. Henerson analisa as mudanças do novo projeto, onde o novo projeto contempla mais artigos, sendo melhor estruturado, elaborado e explicativo. O Sr. Natan explica que o cálculo é feito pela Sanepar em cima das percas, mas que agora não consta mais o percentual de repasse de 1%. É apontado pelo Sr. Odinei que o novo projeto repete duas vezes o artigo 14. O Sr. Henerson, com os demais vereadores, solicita apenas uma correção de vernáculo, integrando o segundo artigo 14 ao parágrafo primeiro que antecede essa redação. O Sr. Natan reitera que o projeto anterior não contemplava questões solicitadas pela AGEPAR, e este novo está contemplando todas as solicitações necessárias. O Sr. Odinei aponta que no artigo 4 há repetição da Secretaria de Educação como parte do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente. O Sr. Natan aponta que o novo projeto abrange a competência dos membros dos conselhos, que não estava presente no projeto anterior. O Sr. Henerson questiona sobre a obrigatoriedade do repasse, e o Sr. Natan explica que não há mais obrigatoriedade do repasse pela SANEPAR ao município e que a SANEPAR que irá definir o percentual repassado. O Sr. Henerson questiona sobre as recomendações ao município. Diante das dúvidas ainda remanescentes quanto ao teor do projeto, ele foi mantido sob análise até que sejam prestados os esclarecimentos necessários, sendo solicitado que se verifique até sexta-feira. E nada mais sendo necessário a relatar na presente ata, assinam os presentes:

Afonso L. dos Santos

Natan Santos

Ana Flavia Lorenzetti